



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.787/01**

**De 19 de Outubro de 2.001**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - A.P.M. DA "EE VEREADOR ODILON BATISTA JORDÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Mestres - A.P.M. da E E VEREADOR ODILON BATISTA JORDÃO**", inscrita no CNPJ sob nº 45.919.040/0001-70, com sede à Rua Coronel Moraes Cunha, nº 969, nesta cidade, com o fim específico de pagamento dos gastos com o Desfile de Comemoração do Aniversário da Cidade.

**Parágrafo Único** - O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de Outubro de 2.001.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

**LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES**  
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

**CÉLIO GARCIA DE SALES**  
Diretor de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul-SP, na data supra.

**AMAURI DE GÓES**  
Chefe dos Neg. Jurídicos